



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003494/2020-95

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 751/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7211, de 14/12/2020, publicada em 22/12/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.729/0001-35, estabelecida na Rua Topázio, 35, casa 01, bairro Sapucaia II em Contagem/MG, CEP 32071-167, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra Maria Goreth Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8. [REDACTED] 3, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 026. [REDACTED] 33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 751/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666/1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 751/2020, por 03 (três) meses, contados a partir de 17/11/2024, passando a vencer em 16/02/2025, nos termos do Artigos 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Segunda do Contrato

1.1.2. **ALTERAR** o endereço da prestação dos serviços de conservação e limpeza na Unidade Local de Governador Valadares, que passa a ser na Rua Moreira Sales, n.º 613, bairro Vila Bretas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$8.282,18 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), perfazendo o valor trimestral de R\$24.846,54 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$287.864,71 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo R\$247.135,11 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos), referente às etapas anteriores, R\$15.883,06 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2024, e R\$24.846,54 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 17/11/2024 a 16/02/2025.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2024*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE000123, datada de 06/03/2024 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA _DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. **CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.**

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 751/2020.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)

MARIA GORETH SOUZA GONÇALVES
PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 26/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 29/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19335161** e o código CRC **364A4969**.

Referência: Processo nº 50606.003494/2020-95

SEI nº 19335161

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |